



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 48/2025

Município de Nova Petrópolis – RS
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Turismo e Indústria e Comércio
Câmara Municipal de Vereadores de Nova Petrópolis
Tipo de julgamento: menor preço (por item)
Competitividade: ampla concorrência
Modo de disputa: aberto
Orçamento aberto

Edital de pregão eletrônico para a aquisição de *softwares* para *design* gráfico, edição de vídeo e imagem, desenvolvimento *web* e serviço de *backup* em nuvem

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço (por item), destinada à aquisição de *softwares* para *design* gráfico, edição de vídeo e imagem, desenvolvimento *web* e serviço de *backup* em nuvem, conforme descrito neste edital e em seus anexos, e nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal 50, de 9 de março de 2023.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às **9:00** do dia **19 de maio de 2025**. Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas, e eventuais outros documentos exigidos, no endereço eletrônico acima indicado até às **8:59** do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances ocorrerá às **9:10**. As referências de tempo do presente edital e da sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação aquisição de *softwares* para *design* gráfico, edição de vídeo e imagem, desenvolvimento *web* e serviço de *backup* em nuvem, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico.

1.3 A licitação dar-se-á em itens, com julgamento pelo menor preço.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, oportunidade em que deverá se informar a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.

2.3.1 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.3.3 Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou por sua desconexão.

2.3.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para ocorrer o bloqueio de acesso.

2.3.5 O licitante deverá utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.6 O licitante poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 VEDAÇÕES

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente,

- a)** aquele que não atenda às condições deste edital e de seus anexos;
- b)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976 concorrendo entre si;
- e)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea 'b' do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Serão analisados apenas os documentos de habilitação do licitante vencedor.

4.2 As propostas iniciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.3 O licitante vencedor terá o prazo mínimo de 10 (dez) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos para enviar a proposta readequada por meio do campo próprio da plataforma eletrônica, sob pena de desclassificação; e prazo mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 2 (duas) horas, a ser determinado pelo agente de contratação, para enviar os documentos de habilitação, contados da solicitação via sistema, sob pena de inabilitação.

4.4 O licitante deverá declarar as devidas informações em campo próprio do sistema, e eventual falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.5 O licitante deve cumprir os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta conforme as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.6 O licitante deverá cumprir exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7 O licitante deve cumprir os requisitos legais para eventual qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006.

4.8 O licitante deverá apresentar declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9 O licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição da república, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.10 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra e transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhadas em planilha de quantitativos e custos unitários.

5.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6 ABERTURA DA SESSÃO

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha por meio de sistema eletrônico.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na *internet*, mediante sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável por eventual perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7 MODO DE DISPUTA

7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.8 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto sobre os lances intermediários como sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

7.16 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.17 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.18 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.6 e 4.7 deste edital;

9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma.

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, hipótese na qual, se concretizada, será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

9.1.4 O disposto no item 9.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

9.2 Persistindo a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

9.4 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11 FASE DE HABILITAÇÃO

Conforme Termo de Referência, item 4.3.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

Conforme Termo de Referência, item 4.4.

13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

13.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para a habilitação e a classificação.

13.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

13.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.9 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 RECURSO

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei 14.133/2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante,

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, por



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

meio do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11 O pregoeiro poderá recusar fundamentadamente a manifestação de intenção de recurso se explícita sua improcedência ou sobrevinda perda do objeto.

15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá

- a) determinar o retorno dos autos para a sanção de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa,

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro a durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI - fraudar a licitação;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

16.2 Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, incisos I, II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

contratar com o Município, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, § 5º, da Lei 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1, inciso IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.13 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

16.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

16.18 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16.19 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

16.20 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.21 A sanção pelas infrações previstas nos incisos V e IX do item 16.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

16.22 As infrações e penalidades dispostas neste item referem-se especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

17 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 17.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.7 A proponente vencedora deverá especificar no corpo da nota fiscal, além da quantidade, o lote e a validade de cada produto.

18 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021.

19 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência.

20 RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme Termo de Referência.

21 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração www.novapetropolis.rs.gov.br.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em hipótese alguma, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

22.8 Fica eleito o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23 ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados.

Anexo I – Modelo de proposta comercial;

Anexo II – Minuta do contrato administrativo;

Anexo III – Estudo técnico preliminar;

Anexo IV – Termo de referência.

Nova Petrópolis, RS, 29 de abril de 2025



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico ____/2025
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo relacionado(s) para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

Razão Social	
Inscrição no CNPJ/CPF	
Endereço físico	
Endereço eletrônico (e-mail)	
Telefone de contato	

2. DA PROPOSTA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. DO RESPONSÁVEL

3.1 Nome Completo	
3.2 Inscrição no CPF	

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaro plena ciência das condições de entrega dos itens de acordo com o disposto no termo de referência.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
NOVA PETRÓPOLIS E A
EMPRESA

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, RS, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Carlos MichaelSEN, doravante denominado CONTRATANTE, e _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ [nome e função do contratado], conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por pregão eletrônico de nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição,

- 1.3.1. O Edital de Licitação;
- 1.3.2. O Termo de Referência
- 1.3.3. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação será de _____, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (por extenso...).

5.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) os objetos;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme estabelecida no edital.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do CONTRATADO, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

Não será admitida a cessão fiduciária ou não fiduciária de direitos creditícios.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado e divulgado pelo IBGE.

6.2. Após 1 (um) ano da data do orçamento, caberá à CONTRATADA postular reajuste contratual, que deverá ser respondido pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

6.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja eventual inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea 'd', da Lei 14.133/2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O prazo de garantia observará o disposto no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO que

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções.

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa**
 - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5.1. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO,

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Na hipótese supra de extinção, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada.

Órgão:	
Unidade:	
Funcional Programática:	
Natureza:	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e regras e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021, artigo 92, § 1º.

Nova Petrópolis, RS, ____ de _____ de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos itens descritos é essencial para atender às necessidades da Prefeitura e Câmara de Vereadores nas áreas de produção criativa, segurança de dados e eficiência operacional. O pacote de assinatura de softwares para design gráfico, edição de vídeo e fotografia, como o Adobe Creative Cloud, permitirá aos servidores municipais a utilização de ferramentas avançadas, promovendo maior agilidade e qualidade na criação de conteúdos visuais e multimídia, fundamentais para campanhas institucionais, comunicação e marketing digital. Além disso, a assinatura facilitará a colaboração entre equipes e otimizará a gestão de projetos criativos.

A aquisição do software de edição de imagens, através da licença perpétua do CorelDRAW Graphics Suite, também se revela crucial para a criação e edição de materiais gráficos, como logotipos, folhetos e outros designs, garantindo a consistência e qualidade na comunicação visual institucional. Por fim, a contratação de um serviço de backup em nuvem, com alta capacidade e segurança, além de um software especializado para backup de máquinas virtuais, assegura a proteção e integridade dos dados do município, prevenindo perdas e garantindo a continuidade das operações, em conformidade com as normas de segurança exigidas. Esses investimentos são vitais para garantir a modernização, eficiência e segurança nas atividades administrativas e operacionais do município.

II - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações do exercício de 2025, pois o mesmo ainda está em elaboração. No entanto, a despesa está prevista na programação orçamentária para o ano de 2025.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação por meio de processo licitatório, com base no menor preço ofertado, a ser realizado de forma eletrônica.

O objeto será entregue pela loja fornecedora/ representante legal do ramo, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência. Entendemos, portanto, que o objeto a ser



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

adquirido, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do município no que tange às exigências.

A empresa a ser contratada deverá:

- a) Estar legalmente habilitada para o fornecimento do bem ou serviço do objeto licitado.
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos itens, observando as especificações, normas e detalhamentos descritos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital.
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Nova Petrópolis de quaisquer ônus e responsabilidades.
- d) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros.
- e) Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade dos materiais fornecidos, reservando ao Município de Nova Petrópolis o direito de recusá-lo caso não satisfaçam aos padrões especificados.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base em um levantamento detalhado realizado pelo Setor de Informática, o qual apurou as demandas atuais provenientes da Secretaria de Turismo, da Secretaria de Imprensa e da Câmara de Vereadores. A análise considerou tanto as necessidades existentes quanto as projeções para a manutenção das atividades dessas unidades.

As quantidades estimadas têm como objetivo atender plenamente as demandas identificadas no levantamento, garantindo que os departamentos envolvidos disponham de recursos adequados para a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais, sem comprometimento das operações. A presente estimativa foi formulada de modo a assegurar a disponibilidade de ferramentas e equipamentos suficientes, contemplando eventuais necessidades de reposição e ampliação, conforme a evolução das atividades institucionais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	PACOTE DE ASSINATURA SOFTWARES PARA DESIGN GRÁFICO, EDIÇÃO DE VÍDEO, FOTOGRAFIA, DESENVOLVIMENTO WEB E SERVIÇOS DE NUVEM	3
2	SOFTWARE PARA EDIÇÃO DE IMAGENS	4
3	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE BACKUP EM NUVEM (CLOUD BACKUP) E SOFTWARE DE BACKUP	1

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa documental no LICITACON - sistema informatizado do TCE-RS para controle e monitoramento das licitações e contratos administrativos firmados pelos órgãos.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

A pesquisa foi realizada em processos licitatórios realizados por órgãos públicos do estado nos últimos 2 (dois) anos, cujos objetos são similares ao do presente estudo.

Concomitantemente, foi realizada pesquisa de preços direta com fornecedores do ramo do objeto, mediante solicitação formal de cotação. Os resultados de ambas as metodologias de pesquisa foram compilados, registrando os preços e valores obtidos. Como metodologia de apuração de preços de referência, utilizou-se a mediana dos preços obtidos, excluindo-se as propostas que apresentaram valores significativamente superior à maioria, de modo a evitar distorção no cálculo do preço de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REF UNIT
1	PACOTE DE ASSINATURA SOFTWARES PARA DESIGN GRÁFICO, EDIÇÃO DE VÍDEO, FOTOGRAFIA, DESENVOLVIMENTO WEB E SERVIÇOS DE NUVEM	R\$ 5.627,00
2	SOFTWARE PARA EDIÇÃO DE IMAGENS	R\$ 2.740,23
3	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE BACKUP EM NUVEM (CLOUD BACKUP) E SOFTWARE DE BACKUP	R\$ 26.661,90

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando todos os itens previstos até o momento, temos a previsão de: QUANTIDADE TOTAL DE TODAS AS SECRETARIAS NO VALOR DE: R\$ 54.503,82 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e três reais com oitenta e dois centavos)

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta objetiva a aquisição de softwares especializados para design gráfico, edição de vídeo, fotografia, desenvolvimento web e serviços em nuvem, bem como a contratação de serviços de armazenamento em nuvem (backup) com software de backup especializado para a proteção e recuperação de dados. Tais serviços contarão com suporte técnico contínuo e estarão em conformidade com rigorosas normas de segurança, visando aprimorar as operações do município nas áreas de comunicação institucional, produção de conteúdo visual e proteção de dados.

Em face das cotações realizadas e das necessidades específicas do órgão, a alternativa mais vantajosa é a realização de um processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, com a classificação dos licitantes pelo menor preço por item. Esse modelo proporciona a melhor relação custo-benefício, assegurando a eficácia, a eficiência e a segurança na gestão da administração pública.

VIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação são:



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- Acesso a ferramentas avançadas de design gráfico, edição de imagens, vídeo e fotografia, promovendo maior eficiência e qualidade na criação de conteúdos visuais e multimídia.
- Armazenamento na nuvem e bibliotecas compartilhadas para garantir consistência e fácil acesso aos recursos de design.
- Disponibilidade de ferramentas para criação de logotipos, layouts e materiais gráficos diversos, com foco na consistência e profissionalismo das produções visuais.
- Garantia de compatibilidade com diferentes plataformas, facilitando a integração entre diversas soluções criativas.
- Implementação de soluções de backup em nuvem de alta capacidade, garantindo a proteção e integridade das informações do município.
- Proteção contra perda de dados críticos por meio de backup eficiente, com recuperação rápida e contínua de arquivos e sistemas.
- Garantia de alta disponibilidade de dados, com escalabilidade e redundância adequadas, minimizando riscos operacionais e impactos em caso de falhas.

IX - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Trata-se de aquisição rotineira ante a execução regular dos serviços públicos. Observa-se que a estruturação para recebimento e distribuição dos itens adquiridos está estabelecida e em regular funcionamento. Desta forma, não foram identificadas providências a serem tomadas previamente à assinatura do contrato.

X – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não será realizado o parcelamento da contratação, pois a natureza do objeto e as condições acordadas exigem sua entrega de forma única e integral. A entrega única garante maior eficiência no cumprimento dos prazos estabelecidos, além de assegurar a uniformidade e a qualidade do produto/serviço, evitando fracionamentos que possam comprometer a execução. Dessa forma, a opção por entrega integral está alinhada às necessidades do projeto e aos requisitos contratuais.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes dessa contratação.

XIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada uma análise abrangente dos riscos associados à contratação, abrangendo desde a fase interna do processo licitatório até as etapas de competitividade, execução e gestão



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

do contrato. Durante essa análise, foi avaliada a probabilidade de ocorrência dos riscos, seu impacto potencial e as medidas preventivas que podem ser implementadas.

Em relação aos riscos identificados para a contratação, destaca-se a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que regula o tratamento de dados pessoais no Brasil. O município de Nova Petrópolis, no papel de órgão requisitante e fiscalizador, será responsável por garantir que a empresa contratada adote as medidas adequadas de segurança e proteja as informações durante a execução dos serviços, principalmente ao que se refere ao item 3 - serviço de armazenamento de backup em nuvem (cloud backup) e software de backup.

Para mitigar os riscos associados ao tratamento de dados pessoais, o município se compromete a tomar as seguintes providências:

- **Vazamento de Dados e Uso Indevido:** A empresa contratada deverá implementar medidas robustas de segurança, como criptografia, controle de acessos e autenticação multifator, para proteger os dados pessoais. Deverá, ainda, restringir o uso dos dados exclusivamente às finalidades previstas no contrato, sob pena de sanções.
- **Auditorias e Monitoramento:** O município, através de seu Agente de Proteção de Dados, realizará auditorias periódicas e monitoramento contínuo para garantir que as disposições da LGPD sejam rigorosamente cumpridas, mitigando riscos de não conformidade e protegendo a privacidade dos dados coletados.
- **Plano de Resposta a Incidentes:** A empresa contratada deverá possuir um plano de resposta a incidentes estruturado, contemplando comunicação imediata ao município em caso de falhas de segurança, incluindo prazos para mitigação de vulnerabilidades e solução de problemas.

Dessa forma, os riscos identificados foram adequadamente tratados e as medidas necessárias foram previstas para garantir a conformidade com a legislação vigente, não representando impedimentos significativos para a viabilidade da contratação do objeto descrito neste estudo.

Nova Petrópolis, 28 de abril de 2025.

Responsável técnico:

Sidnei Ismael de Castro

Coordenador Especial de Tecnologia e Informação

Matrícula nº 10175-3



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Turismo e Indústria e Comércio

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Petrópolis

Necessidade da Administração: Aquisição de softwares para design gráfico, edição de vídeo e imagem, desenvolvimento web e serviço de backup em nuvem, visando atender às necessidades de criação, edição e proteção de dados digitais da administração municipal e da Câmara de Vereadores.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de pacotes de software e serviços voltados para design gráfico, edição de vídeo, fotografia, desenvolvimento web e armazenamento em nuvem. O objetivo é fornecer as ferramentas necessárias para atender às demandas de criação, edição, desenvolvimento e proteção de dados digitais da prefeitura de Nova Petrópolis e da Câmara de vereadores, conforme características e especificações abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR REF UNIT	VALOR TOTAL
1	PACOTE DE ASSINATURA SOFTWARES PARA DESIGN GRÁFICO, EDIÇÃO DE VÍDEO, FOTOGRAFIA, DESENVOLVIMENTO WEB E SERVIÇOS DE NUVEM. (Referência Adobe Creative Cloud). Especificações: Serviço de assinatura que oferece aos utilizadores acessos a uma coleção de mais de 20 aplicações e serviços para trabalho criativo, incluindo aplicações populares como Photoshop, Illustrator, InDesign e Premiere Pro, projetado para facilitar o trabalho de equipes criativas em projetos, proporcionando-lhes ferramentas para colaborar e compartilhar trabalhos de forma eficiente. As principais características incluem: Acesso a todos os aplicativos da Creative Cloud: Terá acesso às versões mais recentes de todos os aplicativos da Creative Cloud, bem como a quaisquer novas versões ou atualizações que sejam lançadas. Gerenciamento simplificado de licenças: Os	3	R\$ 5.627,00	R\$ 16.881,00



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

administradores podem facilmente adicionar e remover usuários, bem como atribuir licenças a aplicativos específicos. Isso facilita o gerenciamento do acesso da sua equipe ao software. Bibliotecas compartilhadas: As equipes podem compartilhar recursos como logotipos, fontes e imagens, garantindo consistência em todos os projetos. Armazenamento na nuvem: Cada membro da equipe recebe armazenamento na nuvem, facilitando o compartilhamento e a colaboração em arquivos. Ferramentas de colaboração: A Creative Cloud para equipes inclui ferramentas que facilitam a colaboração em projetos, como a capacidade de compartilhar arquivos e comentários. Suporte prioritário: As equipes recebem suporte prioritário garantindo que quaisquer problemas sejam resolvidos de forma rápida e eficiente. Editor de Imagens: software de edição de imagens, criação gráfica e design oferecem uma variedade de ferramentas e recursos para manipular e aprimorar fotos e imagens digitais. Algumas das funcionalidades notáveis incluem: Ferramentas de edição: Permitem ajustar o brilho, contraste, saturação, nitidez e outros aspectos das imagens, além de oferecer recursos para recortar, redimensionar e transformar fotos. Trabalho com camadas: usa um sistema de camadas que possibilita editar diferentes elementos de uma imagem de forma independente, facilitando a criação de composições complexas e a aplicação de efeitos não destrutivos. Pincéis e ferramentas de pintura: Inclui uma ampla variedade de pincéis personalizáveis para pintura digital, ilustração e retoque de			
---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

imagens, permitindo simular diferentes mídias tradicionais ou criar efeitos únicos. Seleção e máscaras: As ferramentas de seleção permitem isolar partes específicas de uma imagem para edição ou aplicação de efeitos, enquanto as máscaras oferecem controle preciso sobre áreas de edição, possibilitando mesclar imagens e criar composições realistas. Filtros e efeitos: oferece uma variedade de filtros e efeitos predefinidos para aplicar estilos artísticos, corrigir problemas de imagem ou criar efeitos especiais, como desfoque, ruído, texturas e distorções. Texto e tipografia: Permite adicionar e formatar texto em imagens, oferecendo controle sobre fontes, tamanhos, estilos, cores e efeitos de texto, possibilitando a criação de títulos, legendas e outros elementos textuais. Automação e scripts: Permite automatizar tarefas repetitivas por meio de scripts e ações, o que agiliza o fluxo de trabalho em projetos que exigem edição em grande escala ou aplicação consistente de efeitos. Integração com outros aplicativos, se integrar com outros softwares como Creative Cloud, como Illustrator, Premiere Pro e After Effects, permitindo o compartilhamento de arquivos e o desenvolvimento de projetos multimídia. Inteligência Artificial: O editor tem vindo a incorporar ferramentas de Inteligência Artificial, como o "Preenchimento Generativo", que permite aos utilizadores editar e adicionar conteúdo às suas imagens usando instruções de texto simples. EDITOR DE VIDEO: software de edição de vídeo profissional utilizado em diversas áreas, como cinema, televisão, produção de conteúdo para internet e outras mídias visuais. Recursos e funcionalidades: Oferece uma ampla gama de recursos e funcionalidades para edição de vídeo, incluindo: Edição não linear: Permite editar vídeos de forma não sequencial, organizando os cliques			
---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	em uma linha do tempo e fazendo ajustes em qualquer ponto do vídeo. Ferramentas de corte e edição: Oferece diversas ferramentas para cortar, aparar, mover e organizar clipes de vídeo, permitindo criar transições suaves e personalizadas. Efeitos visuais e sonoros: Inclui uma variedade de efeitos visuais e sonoros pré-definidos, além de permitir a criação de efeitos personalizados e a importação de plugins de terceiros. Correção de cores: Possibilita ajustar cores, brilho, contraste e outros parâmetros de imagem para obter o resultado desejado. Edição de áudio: Permite editar trilhas de áudio, adicionar efeitos sonoros, ajustar volumes e mixar áudio para criar uma trilha sonora de qualidade. Criação de títulos e legendas: Oferece ferramentas para criar títulos, legendas e outros elementos textuais para vídeos. Exportação e compartilhamento: Permite exportar vídeos em diversos formatos e resoluções, adequados para diferentes plataformas e dispositivos.			
2	SOFTWARE PARA EDIÇÃO DE IMAGENS (LICENÇA PERPÉTUA) Especificações: O software abrangente de design gráfico que oferece uma ampla gama de ferramentas para criação e edição de imagens, layouts, ilustrações vetoriais. O principal aplicativo do pacote, usado para criar ilustrações vetoriais, logotipos, layouts de página e outros designs gráficos. Editor de imagens que permite retocar fotos, ajustar cores e aplicar efeitos.: Um gerenciador de fontes que ajuda a organizar e encontrar as fontes ideais para seus projetos. Editor de fotos RAW que permite ajustar cores, tons e detalhes de imagens. oferece uma variedade de recursos, como: Ferramentas de desenho vetorial: Permitem criar formas, linhas e curvas precisas. Ferramentas de edição de	4	R\$ 2.740,23	R\$ 10.960,92



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	imagens: Permitem ajustar cores, tons, contraste e outros aspectos de fotos e imagens. Ferramentas de layout de página: Permitem criar layouts de página para revistas, folhetos e outros materiais impressos. Ferramentas de tipografia: Permitem adicionar e formatar texto em seus designs. Efeitos especiais: Permitem adicionar efeitos como sombras, brilhos e distorções aos seus designs. Integração com outros aplicativos: Permite importar e exportar arquivos de outros aplicativos, como Adobe Illustrator e Photoshop. disponível para Windows e Mac, Ser compatível com versões anteriores de Corel draw, abrir arquivos .CDR., Versão mais atual do software (2024). Software referência CorelDRAW Graphics Suite			
3	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE BACKUP EM NUVEM (CLOUD BACKUP) E SOFTWARE DE BACKUP-LICENÇA DE 12 MESES: Deve ter no mínimo de 10 (dez) TB (terabytes) de espaço de armazenamento em object storage compatível com protocolo S3; O volume mensal de transferência de dados deve ser ilimitado para upload de dados e de até 3 vezes o volume contratado para download; Deve permitir transferência diária de no mínimo 10% do volume contratado para upload de arquivos. Velocidade mínima de upload de dados 500(quinhetos)Mbps; Velocidade mínima de download de dados 1000(mil)Mbps; Dados não deverão ser terceirizados ou armazenados em áreas de baixa performance, devendo sempre estar disponíveis em alta velocidade; Deve possuir escalabilidade de crescimento imediato de no mínimo 10 vezes o armazenamento contratado, com simples acréscimo na interface de gestão; Deve ter implementada proteção contra mudança de dados, imutabilidade, pelo período mínimo de 14 dias, não sendo possível deletar ou alterar os	1	R\$ 26.661,90	R\$ 26.661,90



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

dados dos arquivos imputados durante este período; O armazenamento deve ser fornecido através de bucket dedicado com administração exclusiva e personalizável; Deve possuir duplo fator de autenticação para administração, através de SMS e ToTP. Deve atender a normas de conformidade, HIPAA, SOC2 Tipo 2, PCI-DSS, HECVAT, NPT, ISO270001, CCPA/CPRA; Deve possuir replicação dos dados em múltiplas regiões para garantir a redundância das informações e SLA mínimo de 99%; Deve possuir criptografia de dados SSE, com administração de incidentes SOC 2; Contrato de fornecimento deste armazenamento deve ser de pelo menos 12 meses com suporte técnico do fornecedor de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00, caracterizando suporte 8 horas x 5 dias; A empresa fornecedora deverá oferecer suporte telefônico em português à equipe do da Prefeitura de Nova Petrópolis durante todo tempo de duração do contrato, auxiliando na configuração do sistema e da utilização dele sem custo adicional. SOFTWARE PARA BACKUP – com as seguintes especificações técnicas mínima: todo o software ofertado para a solução deverá ser de um único fabricante, a solução deverá incluir funcionalidades de proteção (backup) e replicação integradas em uma única solução, incluindo retorno (rollback) de réplicas até a infraestrutura virtualizada a solução deverá ser capaz de fazer backup de máquinas físicas Windows e Linux, com suporte a backup e restore no tipo "imagem do computador", bare-metal, por volume e por nível de arquivos; deverá garantir, no mínimo, a proteção de máquinas virtuais e seus dados, gerenciadas através das soluções de virtualização; deverá proteger o ambiente, sem interromper a atividade das máquinas virtuais e sem prejudicar sua performance, facilitando as tarefas de proteção (backup) e			
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	migrações em conjunto; deverá ter a capacidade de testar a consistência do backup e replicação (S.O., aplicação, VM), emitindo relatório de auditoria para garantir a capacidade de recuperação; deverá prover a de duplicação e compressão das máquinas virtuais e dos dados diretamente e durante a operação de backup; deverá ser capaz de proteger, de forma indistinta, uma máquina virtual completa ou discos virtuais específicos de uma máquina virtual; deverá ser fornecida com ferramenta de gestão de arquivos para os administradores de máquinas virtuais no console do operador; deverá ter a capacidade de realizar proteção (backup) incremental e replicação, aproveitando a tecnologia de “rastreo de blocos modificados” (CBT – changed block tracking), reduzindo ao mínimo necessário, o tempo de backup e possibilitando proteção (backup e replicação); deverá realizar replicação síncrona de maquinas virtuais com intuito de estabelecer uma proteção continua, tal funcionalidade pode ser implementada com auxílio de proxy de dados ou com integração direta, em caso de uso de proxy deverá ser informado previamente os requisitos dos proxies. deverá oferecer múltiplas estratégias e opções de transporte de dados para as áreas de proteção (backup): diretamente através de Storage Area Network (SAN), diretamente do storage, através do hypervisor I/O (Virtual Appliance) e mediante uso da rede local (LAN). deverá manter um backup sintético, eliminando assim a necessidade de realizar backups completos (full) periódicos, incremental permanente, o que permitirá economizar tempo e espaço. deverá contar com tecnologia de de duplicação também para o ambiente de máquinas virtuais para gerar economia de espaço de armazenamento no repositório de backups sem a necessidade de hardware de terceiros (appliance de duplicadora); deverá			
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	proporcionar proteção quase contínua de dados, permitindo a minimização dos Objetivos de Pontos de Recuperação (RPO). deverá permitir a recuperação de mais de uma máquina virtual e/ou ponto de restauração simultâneo, permitindo assim, ter múltiplos pontos de tempo de uma ou mais máquinas virtuais; todo serviço de migração das máquinas virtuais do repositório de backup até o armazenamento na produção restabelecida não deverá afetar a disponibilidade e acesso pelo usuário, sem paradas; deverá prover acesso ao conteúdo das máquinas virtuais, para recuperação de arquivos, pastas ou anexos, diretamente do ambiente protegido (repositório de backup) ou replicados, sem a necessidade de recuperar completamente o backup e inicializar uma máquina virtual; deverá permitir realizar buscas rápidas mediante os índices dos arquivos que sejam controlados por um sistema operacional Windows, quando este seja o sistema operacional executado dentro da máquina virtual da qual se tenha realizado o backup; deverá assegurar a consistência de aplicações transacionais de forma automática por meio da integração com Microsoft VSS, dentro de sistemas operacionais. Deve suportar os hipervisores de virtualização Vmware VSphere 7 e 8, Proxmox VE, Nutanix AHV, Red Hat Virtualization, Oracle Linux Virtualization, Microsoft Hyper-V. Solução de backup deve ser fornecida para atender a um total de 16(dezesseis) máquinas virtuais pelo período mínimo de 12 meses. Deve ser de pelo menos 12 meses com suporte técnico do fornecedor de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00, caracterizando suporte 8 horas x 5 dias; A empresa fornecedora deverá oferecer suporte telefônico em português à equipe do da Prefeitura de Nova Petrópolis durante todo tempo de duração do contrato,			
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	auxiliando na configuração do sistema e da utilização dele sem custo adicional. Referência: Veeam			
VALOR TOTAL LICITAÇÃO				R\$ 54.503,82

- 1.2. Deverá ser permitida a ampla concorrência para a disputa dos itens.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.4. O montante estimado da compra é de R\$ 54.503,82 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e três reais com oitenta e dois centavos).
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do art. 105, e prorrogável por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 106, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, as licitantes deverão comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a Administração Pública atualizada e informada sobre o assunto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.
- 2.2. A contratação não está prevista no plano de Contratações, pois o mesmo ainda está em elaboração. No entanto, a despesa consta da programação orçamentária para o ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade de pregão eletrônico, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço apresentado por item. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

4.2. A contratação será realizada por meio de pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme relação analítica estabelecida em na seção pertinente do edital do processo licitatório.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.;
- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto na Constituição da República, artigo 7ª, inciso XXXIII, conforme o modelo do Decreto Federal 4.358/2002.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

4.4. Para a contratação do Serviço de Armazenamento de Backup em Nuvem (cloud backup), a licitante vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução anterior de serviços similares, atestando sua experiência e competência na área. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis em características e complexidade com os exigidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Ao Município caberá o envio da Ordem de Execução dos Serviços à proponente vencedora, indicando a forma de entrega dos itens, como também realizando o agendamento das datas e horários de entrega.

5.2. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias, após o envio da nota de empenho.

5.3. A garantia deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, ressalvadas disposições contrárias estabelecidas para cada item na tabela do item 1.1. Caso o prazo da garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de notificação.

5.6. O fornecimento será efetivado pelo detentor do menor preço.

5.7. A Contratada deverá atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.8. A contratada deve comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.9. No que se refere ao item 3, a Contratada deverá designar um Agente de Dados devidamente habilitado e responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a implementação de todas as medidas necessárias para a proteção, segurança e conformidade no tratamento dos dados pessoais, conforme as disposições contratuais e legais vigentes.

5.10. Em relação ao item 3, a licitante vencedora não poderá fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato. A contratada deverá, portanto, estar em conformidade com as legislações vigentes, especialmente com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que deverá ser rigorosamente observada, assegurando que os dados pessoais sejam tratados de maneira ética, responsável e conforme os preceitos legais.

5.11. No contexto do item 3, a contratada será integralmente responsável por qualquer infração à LGPD ou pelo uso indevido de dados pessoais durante a execução do contrato,



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

comprometendo-se a indenizar o Município de Nova Petrópolis por quaisquer danos, custos, multas, penalidades ou despesas judiciais que possam surgir em decorrência do tratamento inadequado dos dados pessoais, isentando o Município de qualquer responsabilidade ou ônus relacionado ao mau uso das informações.

5.12. Considerando o item 3, a contratada deverá permitir auditorias periódicas realizadas pelo Município ou por sua designada, com o objetivo de garantir a conformidade com a LGPD, e manterá registros detalhados sobre o tratamento de dados pessoais. Em caso de descumprimento das obrigações previstas pela LGPD, o Município poderá rescindir o contrato de forma imediata, sem que a contratada tenha direito a compensações, sendo a contratada responsável por todos os danos causados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o servidor Sidnei Ismael de Castro, Coordenador Especial de Tecnologia Especial de Informação, matrícula nº 10175-3, ou pelo respectivo substituto, servidor Evaldo José Caregnato, Diretor de Núcleo de Manutenção da Informáticas nas Escolas, matrícula nº 10186-9.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 7.1.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento dos itens e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.** Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.
- 7.9.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta, inadimplência ou inexecução total ou parcial do objeto pactuado, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 54.503,82 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e três reais com oitenta e dois centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Órgão	0500 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Unidade	0501 – Gabinete do Secretário
Funcional Programática	0501.23.695.0500 500 0001 2.019 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Natureza	3.3.90.40.06.00.00 – Locação de Software (5652)

Órgão	0100 – Poder Legislativo PLE
Unidade	0101 – Câmara Municipal de Vereadores
Funcional Programática	0101.01.031.0100 500 0001 2.001 – Funcionamento da Câmara
Natureza	3.3.90.40.06.00.00 – Locação de Software (5790)

Órgão	0400 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade	0401 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática	0401.04.122.0100 500 0001 2.007 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Administração
Natureza	3.3.90.40.06.00.00 – Locação de Software (6136)

Órgão	0500 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Unidade	0501 – Gabinete do Secretário
Funcional Programática	0501.23.695.0500 500 0001 2.019 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Natureza	3.3.90.40.05.00.00 – Aquisição de Software Pronto (5653)

Órgão	0400 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade	0401 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática	0401.04.122.0100 500 0001 2.007 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Administração
Natureza	3.3.90.40.05.00.00 – Aquisição de Software Pronto (6137)



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal do contrato, o servidor Sidnei Ismael de Castro, inscrito no CPF sob nº 821.949.710-68, Coordenador Especial de Tecnologia e Informação do Município de Nova Petrópolis, matriculada sob nº 10175-3, e em suas licenças regulares, seu substituto será o servidor Evaldo José Caregnato, Diretor de Núcleo de Manutenção da Informáticas nas Escolas, matrícula nº 10186-9.

Nova Petrópolis, 24 de abril de 2025.

Régis Leandro Fenner
Diretor de Pessoal
Matrícula nº 10176-1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC0B-29A0-092A-3428

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI (CPF 017.XXX.XXX-21) em 29/04/2025 15:22:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL CARLOS MICHAELSEN (CPF 400.XXX.XXX-00) em 29/04/2025 17:46:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/FC0B-29A0-092A-3428>